

PORTARIA Nº 4.365/SIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., operador do Aeroporto Una/Comandatuba - Una (BA) (código CIAD: BA0067). (Redação dada pela Portaria nº 4.912/SIA, de 29.04.2021)

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo no 00058.036650/2020-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto no 54/SBTC/2021 à **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, operador do Aeroporto Una/Comandatuba - Una (BA) (código CIAD: BA0067). (Redação dada pela Portaria nº 4.912/SIA, de 29.04.2021)

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 02: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

Cabeceira 20: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 5;

e) Autorizações de Operações Especiais: não há.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.

IV - Restrições operacionais:

a) Permitidas operações de aeronaves código "4C" que possuam os procedimentos suplementares para operação em pistas estreitas aprovados no Aircraft Flight Manual - AFM e incorporados no manual do operador aéreo, conforme isenção aprovada pela Decisão nº 178, de 13/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANO PALMA